

ou operação de sistemas de saneamento; Auxiliar na operação de sistemas de tratamento de água e esgoto, propondo melhorias de funcionamento e eficiência; Acompanhar ações de fiscalização e manutenção preventiva e corretiva de instalações hidráulicas e sanitárias; Utilizar instrumentos de medição, controle e amostragem em campo, bem como recursos de informática como Word, Excel e AutoCAD; Trabalhar em conjunto com engenheiros e demais técnicos no cumprimento de metas e diretrizes da Secretaria; Atuar em áreas urbanas e rurais, inclusive em campo, em apoio a atividades de projetos e execução de obras de saneamento; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS DE INGRESSO:

a) Diploma, Declaração ou Certificado de Conclusão do curso técnico em Saneamento ou em áreas correlatas (como Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Hidrologia ou Técnico em Recursos Hídricos), emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
 b) Registro e regularidade profissional junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**ANEXO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PORTARIA CONJUNTA SAD/SRHS Nº 249 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025**

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	06/10/2025 (No site da organizadora)
Período para pedido de impugnação ao Edital de Abertura	06/10 a 08/10/2025
Prazo para resposta dos pedidos de impugnação ao Edital de Abertura	Até 20/10/2025
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 09h00 do dia 06/10 às 23h59min do dia 09/10/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	13/10/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/10 a 15/10/2025
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	17/10/2025
Período para Solicitação de Inscrição	Das 09h00 do dia 06/10 às 22h00min do dia 21/10/2025
Período para Pagamento da Taxa de Inscrição	Das 09h00 do dia 06/10 às 18h00min do dia 22/10/2025
Publicação do Edital de Deferimento das Inscrições – Preliminar	27/10/2025
Período para interposição de Recursos contra o Indeferimento das Inscrições	28/10 a 29/10/2025
Publicação do Edital de Deferimentos das Inscrições – Pós-recursos	31/10/2025
Publicação do Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Examinadoras e Convocação para a Prova de Títulos	31/10/2025
Período para o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional e Envio dos documentos comprobatórios	Das 09h00 do dia 03/11 às 23h00min do dia 07/11/2025
Período para Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional	Das 09h00 do dia 03/11 às 23h59min do dia 07/11/2025
Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	02/12/2025
Período para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	03/12 a 04/12/2025
Publicação do Edital de Resultado Final da Prova de Títulos e Experiência Profissional – Pós-recursos e da Classificação dos Candidatos	17/12/2025
Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco	Até 20/12/2025

**ANEXO III – DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**
PORTARIA CONJUNTA SAD/SRHS Nº 249 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL
Engenheiro Civil	40h	Recife	10	01	11
Analista de Hidrologia	40h	Recife	01	01	02
Engenheiro Elétrico	40h	Recife	01	01	02
Engenheiro Mecânico	40h	Recife	01	-	01
Engenheiro Ambiental	40h	Recife	01	-	01
Analista em Ciências Florestais	40h	Recife	01	-	01
Analista de Segurança de Barragem	40h	Recife	01	01	02
Analista de Hidrogeologia	40h	Recife	01	-	01
Analista em Tecnologia da Informação	40h	Recife	01	-	01
Assistente Social	30h	Recife	02	01	03
Contador	40h	Recife	01	01	02
Engenheiro Orçamentista	40h	Recife	03	01	04
Analista em Cálculo Estrutural	40h	Recife	01	-	01
Engenheiro Geotécnico	40h	Recife	01	-	01
Analista de Comunicação	40h	Recife	01	-	01
Assessor Jurídico	40h	Recife	01	01	02
Técnico em Edificações	40h	Recife	01	01	02
Técnico em Saneamento	40h	Recife	01	01	02
TOTAL			30	10	40

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**
Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/SRHS nº 249, do dia 02 de outubro de 2025, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, _____/_____/_____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraparesia, tetraplegia, triparesia, triparésia, hemiparesia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

- I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 250 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, em decorrência da Deliberação *Ad Referendum* nº 075/2025 e da Deliberação *Ad Referendum* nº 144/2025 da Câmara de Políticas de Pessoal e das autorizações contidas no Decreto Estadual nº 59.013, de 18 de julho de 2025, no Decreto Estadual nº 59.014, de 18 de julho de 2025 e no Decreto Estadual nº 59.015, de 18 de julho de 2025, publicados no D.O.E. de 19 de julho de 2025, **RESOLVEM:**

I - Abrir Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de 1.999 (mil, novecentos e noventa e nove) profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, nas condições estabelecidas no presente Edital.

II - Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123 02
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655 01
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680 01
José Alysson da Silva Pereira	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE	9761217 01
Vânia Maria de Arruda Oliveira	Superintendente de Concurso, Seleção e Prestação de Contas de Pessoal	SEE	10965610 01

IV- Estabelecer que é da responsabilidade do Instituto AOCP a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, a avaliação curricular, o recebimento e avaliação dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários decorrentes deste processo seletivo.

V- Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observados os prazos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI- Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será organizado e realizado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaoep.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaoep.org.br.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à contratação de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as vagas indicadas no Anexo III deste Edital.

1.2.1 A contratação terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada por igual período, observados os prazos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

1.2.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

1.4 A seleção para as funções de que trata este Edital acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado e as contratações por tempo determinado a partir dele decorrentes, dar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e com as disposições deste Edital.

1.6 Os requisitos e as atribuições para o exercício das funções estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7 O Cronograma Preliminar encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.8 A distribuição das vagas encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.9 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado.

1.10 O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br, bem como no site do Instituto AOCP – www.institutoaoep.org.br.

1.11 Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/SEE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.12 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. É responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO E REMUNERAÇÃO

2.3.5.2 A localização funcional dos candidatos nomeados será feita pela sede da Secretaria de Educação, ou Gerência Regional de Educação (GRE), em qualquer um dos municípios pertencentes ao polo, obedecendo à opção feita pelo candidato no ato da inscrição, conforme necessidade da Secretaria de Educação.

2.3.5.3 Ao optar pelo polo composto de mais de um município, o candidato fica ciente que poderá ser convocado para atuar em qualquer um dos municípios a ele pertencentes.

2.3.5.4 O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Educação e Esportes, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da disciplina ou função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada.

2.4 Da Remuneração:

2.4.1 A remuneração das funções se dará da seguinte forma:

TABELA 2.1

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor da Educação Básica (todas as áreas)	200h/a	R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)
Professor da Educação Básica (todas as áreas)	150h/a	R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)
Professor Intérprete de Libras	200h/a	R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)
Professor Intérprete de Libras	150h/a	R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)
Professor Brailista	200h/a	R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)
Professor Brailista	150h/a	R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)
Analista de Psicologia Educacional	40 horas semanais	R\$ 4.521,27 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado e ser admitido no quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, os (as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro (a) nato (a) ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro (a) em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação ou ser emancipado civilmente;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) possuir uma escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício das funções;
- g) se a função/ocupação para qual o (a) candidato (a) for contratado (a) possuir órgão fiscalizador do exercício profissional específico, o (a) candidato (a) deverá estar inscrito (a) neste órgão e quite para com as demais exigências legais;
- h) ter sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer o Edital, certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos e estar ciente e de acordo com as exigências e as normas estabelecidas para esta seleção, a fim de que sejam apresentados os documentos comprobatórios referidos neste Edital, quando solicitados.
- k) no momento da contratação, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- l) no momento da contratação, não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art.º9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste subitem.

4.3 O período para a realização das inscrições será na data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo II, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) Após a confirmação da inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, até o dia do vencimento impresso no boleto (observado o horário de compensação bancária).

4.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao (a) candidato (a) alterar a função para a qual se inscreveu.

4.7 O (A) candidato(a) **não poderá efetuar inscrição para mais de uma função** do Processo Seletivo Simplificado.

4.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo (a) candidato (a), será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo resarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro (a) candidato (a), ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

4.7.2 O **recurso de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o (a) candidato (a) realizou sua inscrição neste Processo Seletivo. A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e o Instituto AOCP não se responsabilizam por boleto bancário emitido por meio de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br**.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.8.1 Declaração falsa ou inexacta dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do (a) candidato (a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação da contratação do candidato (a), este (a) será dispensado (a) da função pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.8.1.1 Na hipótese do subitem 4.8.1, serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.

4.9 Em nenhuma hipótese, serão processadas solicitações de inscrição fora do período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

4.9.1 O Instituto AOCP e a Comissão Coordenadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atenciosamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, página oficial da Secretaria de Administração e página oficial do Instituto AOCP, referentes à esta seleção.

4.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

4.11 A lista de homologação dos inscritos será publicada no site da Secretaria de Administração (www.sad.pe.gov.br) e no site do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br).

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma – Anexo II, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra.

5.2 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

5.2.1 O (A) candidato(a) inscrito(a) no CadÚnico, até a data de inscrição no concurso, membro de família baixa renda, nos termos dos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, deverá:

a) indicar, no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.2.2 O Instituto AOCP consultará o Órgão Gestor do CadÚnico que julgará e verificará a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a).

5.2.3 O **enquadramento do (a) candidato (a) como inscrito (a) no CadÚnico e membro de família baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no formulário de inscrição, sem necessidade de envio de documentação adicional**.

5.2.4 O (A) candidato (a) que informar um número de NIS inválido, incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

5.2.5 O (A) candidato (a) que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias

no CadÚnico. O (A) candidato (a) deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.2.6 Mesmo que inscrito (a) no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao (a) candidato (a) o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. **Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção**.

5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao (a) candidato (a) que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.1 e 5.7.2 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato, para os pedidos de isenção referente ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.

5.4 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

5.6 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.7 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

5.7.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.7.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até a data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.7.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.7.1.

5.9 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, a partir da data provável contida no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1 Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

6.1.2 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 20ª convocação**, e assim sucessivamente.

6.1.3 Quando o número de vagas reservadas por força da incidência do percentual previsto no subitem 6.1.1 resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.4 Poderão concorrer à reserva os (as) candidatos (as) com deficiência, sendo assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada.

6.2 Os (As) candidatos (as) optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e aos prazos.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015, observado o seguinte:

6.3.1 deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, triparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

6.3.2 deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total. A condição de surdez unilateral total será demonstrada por meio de audiograma no qual apresente perda auditiva completa, ou seja, perda de mais de 95 dB em cada uma das frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e também na frequência de 3000 Hz ou de 4000 Hz, aferido sem o uso de aparelhos auditivos. A surdez bilateral parcial será demonstrada por meio de audiograma no qual apresente uma média aritmética de perda de ao menos 41dB em cada orelha, aferidos separadamente nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);

6.3.3 deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho

7.3 O deferimento das inscrições para as vagas reservadas às pessoas com deficiência tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação da Perícia Médica, observados os itens 6.6.4 e 6.7.2 deste Edital.

7.4 Em caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

7.5 O Instituto AOCP, quando aplicável, submeterá os recursos à análise, tomará a decisão sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única – Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório. Serão valorados títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme as tabelas 8.1, 8.2 e 8.3.

8.2 A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional pelo (a) candidato (a), conforme as tabelas 8.1, 8.2 e 8.3.

TABELA 8.1

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
NÍVEL SUPERIOR CARGOS: Professor da Educação Básica (ARTES, BIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA ESPANHOLA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, SOCIOLOGIA)			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) na área a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	40 (por título)	40
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (por título)	
	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a, na área a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (por título)	
2	Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica	4 (por ano completo)	60
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

TABELA 8.2

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
NÍVEL SUPERIOR CARGO: Analista de Psicologia Educacional			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	40 (por título)	40
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (por título)	
	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a, na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (por título)	
2	Atuação profissional em nível superior, relacionada à área de formação, em cargo, emprego ou função pública, excluídos os períodos concomitantes, ou Atuação profissional em nível superior, relacionada à área de formação, na iniciativa privada ou como autônomo.	4 (por ano completo)	60
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

TABELA 8.3

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
NÍVEL SUPERIOR CARGO: Professor Intérprete de Libras e Professor Brailista			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	40 (por título)	40
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (por título)	
	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a, na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (por título)	
2	Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 horas cada certificado/diploma.	01 (por certificado)	5
3	Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.	1,5 (por ano completo)	15
4	Experiência em docência, específica nas modalidades da Educação Especial.	4 (por ano completo)	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

8.2.1 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas tabelas 8.1, 8.2 e 8.3.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

8.4 Os (As) candidatos (as) deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
b) após completado o preenchimento, salvar o cadastro dos títulos e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
b.1) os documentos comprobatórios de títulos deverão ser enviados, por meio do link [Envio dos documentos comprobatórios de Títulos](#), a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20 MB;

8.4.1 O (A) candidato (a) deverá, **obrigatoriamente**, apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo estabelecido no Anexo I deste Edital, **sob pena de eliminação**.

8.4.2 O (A) candidato (a) que não possuir documentação suficiente para pontuar na Prova de Títulos deverá, obrigatoriamente, anexar documento que comprove a conclusão do requisito mínimo exigido para o cargo, nos termos do Anexo I deste Edital, sob pena de eliminação.

8.4.3 O (A) candidato (a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

8.5 O (A) candidato (a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

8.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

8.6.1 Se o nome do (a) candidato (a), nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao (a) candidato (a).

8.7 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.8 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

f) desacompanhados do certificado/declaração da comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 8.13.

8.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

8.10 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

8.11 Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.12 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360 h/aula.

8.13 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

8.14 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.15 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

8.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das combinações legais cabíveis.

8.17 A relação dos(as) candidatos(as) com a nota obtida na Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" será publicada em edital, no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8.18 Quanto ao resultado da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional", caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do Edital.

8.19 Serão considerados (as) aprovados (as) no processo seletivo os (as) candidatos (as) classificados(as) dentro do limite estabelecido no Anexo III. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 9.2.

8.20 Os (as) candidatos (as) que não atingirem a classificação estabelecida no Anexo III, formarão cadastro de reserva e permanecerão em lista de espera, em ordem de classificação alcançada por meio da "Prova de Títulos" e "Experiência Profissional".

8.21 DA TITULAÇÃO ACADÉMICA

8.21.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

8.21.2 Para os cursos de especialização *lato sensu*, mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.22 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.22.1 A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita através dos seguintes documentos:

8.22.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato digital que contenha a identificação do (a) candidato (a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou
- c) Extrato Previdenciário emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou
- d) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o (a) candidato (a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.22.3 Experiência profissional em emprego público:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato digital que contenha a identificação do (a) candidato (a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou
- c) Extrato Previdenciário emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou
- d) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o (a) candidato (a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.22.4 Experiência profissional como servidor público:

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o (a) candidato (a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

8.22.5 Experiência profissional como autônomo, MEI ou RPA:

9.2.3 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) poderão ser convocados (as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do edital.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, no site da Secretaria de Administração e no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br, a saber:

a) Listas Gerais dos Classificados, por função e lotação, contendo a classificação de todos (as) os (as) candidatos (as) habilitados (as), inclusive os inscritos (as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Listas de pessoas com deficiência, por função e lotação, contendo a classificação exclusiva dos (as) candidatos (as) habilitados (as) inscritos (as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

9.4 O (A) candidato (a) eliminado (a) do Processo Seletivo e não constará das listas de classificação final.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

10.1 Caberá a interposição de recursos, devidamente fundamentados, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a partir da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br, compreendendo:

10.1.1 o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pagamento não confirmado e condição especial;

10.1.2 o resultado da Prova de Títulos;

10.1.3 a conclusão pela não qualificação do (a) candidato (a) como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função;

10.1.4 a Nota Final e a Classificação dos (as) candidatos (as).

10.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br.

10.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

10.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos impugnáveis ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

10.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo (a) candidato (a) para uma classificação superior ou inferior.

10.6 Os recursos interpostos em desacordo com este Edital não serão considerados.

10.7 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos (as) os (as) candidatos (as).

10.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

10.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 As respostas aos recursos interpostos ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 A publicação da homologação dos resultados finais será feita em 2 (duas) listas nas quais haverá a classificação em ordem decrescente de notas, por função e lotação, após a realização de todas as etapas previstas neste Edital, conforme segue:

a) uma listagem geral dos classificados;

b) uma listagem para os classificados para vagas reservadas a pessoas com deficiência;

11.2 A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br.

11.3 O preenchimento das vagas ofertadas neste certame, observará a distribuição estabelecida no Anexo III sendo, os(as) candidatos(as) com deficiência, convocados(as) para preenchimento conforme o disposto no subitem 6.1.2 deste Edital.

11.4 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) poderão ser convocados (as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4.1 Na ocorrência de desistência de candidato (a) optante pela vaga reservada aprovado (a), a vaga correspondente será preenchida por outro (a) candidato (a) optante pela vaga reservada, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 Não ocorrendo aprovação dos (as) candidatos (as) optantes pela reserva de vagas, será observada a lista da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

11.4.3 Na hipótese de o (a) candidato (a) optante pela reserva de vagas alcançar a classificação na lista de ampla concorrência, ele (a) será excluído (a), temporariamente, do sistema de reserva, sendo sucedido (a), na ordem classificatória parcial, por aquele (a) que estiver em posição imediatamente posterior à sua no sistema de reserva.

11.4.4 Não ocorrendo a aprovação de candidatos (as) em número suficiente para ocupar as funções e os empregos afetados por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os (as) demais candidatos (as) classificados (as) pelo critério da ampla concorrência.

11.4.5 Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a Administração ofereça novas vagas durante a vigência do certame, deverá ser respeitado o percentual indicado no subitem 6.1.1 deste edital.

11.5 O (A) candidato (a) inscrito (a) terá exclusiva responsabilidade sobre as informações prestadas e fornecidas.

11.6 A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da aceitação expressa da função. O (A) candidato (a) deve verificar se atende aos requisitos exigidos para a função em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.

11.7 Após a convocação, o candidato que não se apresentar para assumir a função no prazo indicado no subitem 12.4 deste Edital, será considerado desistente do processo seletivo.

11.8 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial, no site da Secretaria de Administração (www.sad.pe.gov.br) e no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

12.1 Obedecida à ordem de classificação, a contratação do (a) candidato (a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

12.2 O(a) candidato(a) deverá comunicar à Comissão Coordenadora, através do e-mail comissaoocoordenadora@sad.pe.gov.br qualquer mudança dos seus dados de contato (email e telefone). É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) fornecer, de maneira completa, seu endereço. A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

b) número de telefone incorreto ou não atualizado.

12.3 A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco fará a convocação dos (as) candidatos (as) através de:

a) Portaria Conjunta SAD/SEE a ser publicada no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Administração – www.sad.pe.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br.

b) correspondência eletrônica (e-mail).

12.4 O (A) candidato(a) terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado, para se apresentar, no local a ser informado na Portaria de Convocação, portando os documentos para fins de contratação acompanhada dos exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental).

12.5 Se o (a) candidato(a) não apresentar os documentos no prazo mencionado no subitem 12.4, será considerado desistente.

12.6 Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação, devendo conter as seguintes informações:

a) Nome Completo e CPF do (a) candidato (a);

b) Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;

c) Definição de Apto ou Inapto para desempenho da função;

d) Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) dos médicos que realizaram ambas as avaliações (física e mental);

e) Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ)

12.7 A aceitação expressa da função será efetuada quando comprovadas as situações abaixo e se forem apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovante de Situação Cadastral do CPF" emitido pela Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

c) Cédula de Identidade (original e cópia);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando requisito de ingresso na função (original e cópia);

f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável (original e cópia);

g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);

h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;

j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);

k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;

n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;

p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);

q) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originais e cópias);

r) Exames pré-admissionais indicados no subitem 12.6.

12.8 Além dos documentos descritos no subitem 12.7, o candidato receberá para preenchimento, no ato de contratação, os seguintes documentos: ficha de cadastro, declaração de acúmulo de cargos, declaração de idoneidade e declaração de desistência, esta última para preenchimento caso não haja interesse em assumir a vaga. O (A) candidato (a) deverá assinar estes documentos e entregar de forma presencial no endereço informado no email de convocação.

12.8.1 As declarações mencionadas no subitem 12.6 deverão ser assinadas digitalmente, por meio do sistema Gov.br, ou, de forma manuscrita, desde que acompanhadas de cópia de documento oficial de identificação com foto que contenha assinatura coincidente.

12.9 Os candidatos que, por razões devidamente justificadas, não puderem comparecer presencialmente para entrega dos documentos descritos nos subitens 12.6 e 12.7, poderão fazê-lo por meio de procuração específica, observados os prazos previstos neste edital.

12.10 A admissão do (a) candidato (a) fica condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos, bem como ao prazo de interstício estabelecido pela Lei Estadual nº 14.547/2011.

12.11 Os candidatos aprovados na função de Professor da Educação Básica, serão contratados, para exercerem suas atividades no polo para o qual se inscreveram, já os aprovados nas funções de Professor Intérprete de Libras, Professor Brailista e Analista de Psicologia Educacional, exercerão na GRE escolhida no ato de inscrição, conforme o quadro de vagas constante no Anexo III, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

12.12 Os candidatos aprovados poderão ser lotados em **qualquer uma das cidades que compõem o polo selecionado**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitados os critérios de classificação e o número de vagas disponíveis.

12.13 O início das atividades do contratado dar-se-á após a assinatura do contrato, em data indicada no instrumento contratual.

12.14 Caso ocorra alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos convocados, prioritariamente, entre os municípios de uma mesma regional, ou entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.

12.14.1 Ao candidato remanejado fica conferido o direito de anuir ou não à convocação para a vaga da região distinta daquela para a qual optou e, não optando por ela, permanecerá vinculado à classificação para a região originalmente escolhida no ato da inscrição.

12.15 Não será admitido pedido de alteração de lotação, por iniciativa do contratado, para localidade diversa da escolhida no ato da inscrição.

12.16 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, conforme hipóteses previstas à Lei Estadual nº 14.547/2011, Art. 12 e 12-A, bem como quando: conveniente ao interesse público; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

13. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

13.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do (a) candidato (a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

b) execução de contrato entre a Secretaria de Administração e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes no Processo Seletivo;

d) dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

13.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

13.1.2 Ao se inscrever neste processo seletivo, o (a) candidato (a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o processo seletivo, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

13.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / Estado Civil / Nacionalidade / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone fixo / Celular / Tipo de Logradouro / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Senha.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria de Administração, no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br.

14.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaoocp.org.br.

14.1.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

14.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha

participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do estado; executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS DE INGRESSO:

a) **Professor de Artes:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Artes, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

b) **Professor de Biologia:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em licenciatura plena em Biologia ou em Ciências Físicas e Biológicas ou em Ciências com habilitação em Biologia, ou Bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

c) **Professor de Educação Física:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física.

d) **Professor de Filosofia:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Filosofia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

e) **Professor de Física:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em licenciatura plena em Física, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Física; ou licenciatura plena em Matemática com habilitação em Física; ou bacharelado em Física com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

f) **Professor de Geografia:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

g) **Professor de História:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em História, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

h) **Professor de Língua Espanhola:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Espanhol, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

i) **Professor de Língua Inglesa:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

j) **Professor de Língua Portuguesa:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

k) **Professor de Matemática:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em licenciatura plena em Matemática, ou licenciatura plena em Física com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Matemática; ou licenciatura plena em Química com habilitação em Matemática; ou bacharelado em Matemática com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

l) **Professor de Química:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em licenciatura plena em Química; ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas, com habilitação em Química; ou bacharelado em Química com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

m) **Professor de Sociologia:** Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

FUNÇÃO: ANALISTA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações que promovam o diálogo, a solidariedade e o respeito mútuo no âmbito educativo, contribuindo para o estabelecimento de uma rotina escolar democrática e equânime que assegure a participação ativa dos estudantes e o respeito às suas singularidades; Propiciar atividades de promoção e prevenção da saúde mental dos estudantes; Coordenar estratégias de mediação de conflitos e resolução pacífica de divergências, visando o combate a todas as formas de violência no ambiente escolar; Implementar práticas pedagógicas que promovam as relações étnico-raciais e a valorização da diversidade e da diferença, conforme as diretrizes da Lei 10.639/03 e 11.645/08; Promover atitude de respeito às diversidades de gênero e sexualidade, garantindo que o ambiente escolar seja inclusivo, acolhedor e livre de discriminação; Oportunizar projetos de combate às violências contra à mulher; Assegurar a participação ativa dos estudantes nas decisões colegiadas da escola, promovendo o exercício da democracia, liderança, solidariedade, autonomia e o exercício da cidadania crítica; Propiciar momentos de escutas individuais e coletivas dos estudantes sobre o cotidiano escolar e as situações de convivência no espaço escolar e fora dele; Fortalecer a parceria entre a escola, as famílias e a comunidade, promovendo uma maior integração, comunicação e a colaboração no processo educacional; Encorajar valores de liberdade, justiça, democracia, respeito, equidade, solidariedade, cooperação e diálogo.

REQUISITOS DE INGRESSO:

a) Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

b) Registro no órgão de classe.

FUNÇÃO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Interpretar em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica, superior e/ou educação profissional; participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais; produzir e publicar textos pedagógicos; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado; executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS DE INGRESSO:

a) Diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou

b) Diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou

c) Diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

* Conforme a Lei Federal nº 14.704, de 25 de outubro de 2023.

FUNÇÃO: PROFESSOR BRAILISTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa; promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral; apoiar o serviço de atendimento itinerante, incluindo a adaptação de material pedagógico destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; participar da formação de Brailistas; produzir e publicar textos pedagógicos; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos; participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado; executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS DE INGRESSO:

a) Curso de extensão em Tifologia com carga horária mínima de 100 horas em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

b) Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de Graduação em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

ANEXO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 250 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	06/10/2025 (No site da organizadora)
Período para pedido de impugnação ao Edital de Abertura	06/10 a 08/10/2025
Prazo para resposta dos pedidos de impugnação ao Edital de Abertura	Até 20/10/2025
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 09h00 do dia 06/10 às 23h59min do dia 09/10/2025

Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	13/10/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/10 a 15/10/2025
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	17/10/2025
Período para Solicitação de Inscrição	Das 09h00 do dia 06/10 às 22h00min do dia 21/10/2025
Período para Pagamento da Taxa de Inscrição	Das 09h00 do dia 06/10 às 18h00min do dia 22/10/2025
Publicação do Edital de Deferimento das Inscrições – Preliminar	27/10/2025
Período para interposição de Recursos contra o Indeferimento das Inscrições	28/10 a 29/10/2025
Publicação do Edital de Deferimentos das Inscrições – Pós-recursos	31/10/2025
Publicação do Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Examinadoras e Convocação para a Prova de Títulos	31/10/2025
Período para o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional e Envio dos documentos comprobatórios	Das 09h00 do dia 03/11 às 23h00min do dia 07/11/2025
Período para Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional	Das 09h00 do dia 03/11 às 23h59min do dia 07/11/2025
Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	02/12/2025
Período para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	03/12 a 04/12/2025
Publicação do Edital de Resultado Final da Prova de Títulos e Experiência Profissional – Pós-recursos e da Classificação dos Candidatos.	17/12/2025
Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco	Até 20/12/2025

ANEXO III – DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 250 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Conforme Decreto nº 59.014, de 19 de julho de 2025):

GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1
		CARUARU, RIACHO DAS			

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1	
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1	
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1	
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1	
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1	
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1	
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1	
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1	
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1	
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1	
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1	
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1	
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1	
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1	
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1	
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1	
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	AGRESTINA, CUPIRA, PANELAS	1	0	1	
		ALTINHO, IBIRAJUBA	1	0	1	
		BELO JARDIM, CACHOEIRINHA, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ	1	0	1	
		BREJO MADRE DE DEUS, JATAÚBA	1	0	1	
		CARUARU, RIACHO DAS ALMAS	1	0	1	
		SANTA CRUZ CAPIBARIBE, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	1	0	1	
TOTAL			78	0	78	
GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS						
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL	
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1	
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1	
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1	
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1	
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1	
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1	
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1	
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1	
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1	
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1	
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1	
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1	
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1	
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1	
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1	
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1	
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1	
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1	
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1	
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1	
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1	
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1	
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1	
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1	
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1	
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1	
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1	
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1	
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1	
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1	
		ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1	
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1	
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1	

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1	
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1	
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1	
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1	
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1	
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1	
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1	
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1	
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1	
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1	
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1	
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1	
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1	
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUAS BELAS, IATI	1	0	1	
		ANGELIM, CAETÉS, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, GARANHUNS, LAGOA DO OURO, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, SÃO JOÃO	1	0	1	
		BOM CONSELHO, BREJÃO, TEREZINHA	1	0	1	
		CALÇADO, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAJEDO, SÃO BENTO DO UNA	1	0	1	
TOTAL			52	0	52	
GRE MATA CENTRO - VITÓRIA						
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL	
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1	
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1	
		CHÂ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1	
		CHÂ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1	
		ESCALADA	1	0	1	
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1	
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1	
		CHÂ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1	
		CHÂ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1	
		ESCALADA	1	0	1	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1	
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1	
		CHÂ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1	
		CHÂ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1	
		ESCALADA	1	0	1	
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1	
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1	
		CHÂ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1	

PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCALADA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCALADA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCALADA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCALADA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCALADA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCALADA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	BARRA DE GUABIRABA, BONITO, CAMOCIM DE SAO FELIX, SAO JOAQUIM DO MONTE	1	0	1
		BEZERROS, SAIRÉ	1	0	1
		CHÃ DE ALEGRIA, GLÓRIA DO GOITÁ, POMBOS, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	1
		CHÃ GRANDE, GRAVATÁ	1	0	1
		ESCALADA	1	0	1

TOTAL 65 0 65

GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÉNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÉNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÉNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÉNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÉNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÉNCIA	1	0	1
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1

PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1	
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÉNCIA	1	0	1	
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1	
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1	
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1	
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÉNCIA	1	0	1	
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1	
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1	
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1	
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÉNCIA	1	0	1	
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1	
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1	
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1	
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÉNCIA	1	0	1	
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1	
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1	
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1	
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÉNCIA	1	0	1	
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1	
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1	
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1	
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1	
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÉNCIA	1	0	1	
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1	
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1	
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1	
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ALIANÇA, CONDADO, GOIANA, ITAQUITINGA	1	0	1	
		BUENOS AIRES, NAZARÉ DA MATA, TRACUNHAÉM, VICÉNCIA	1	0	1	
		CAMUTANGA, FERREIROS, ITAMBÉ	1	0	1	
		CARPINA, LAGOA DO CARRO, PAUDALHO	1	0	1	
		MACAPARANA, SÃO VICENTE FÉRRER, TIMBAÚBA	1	0	1	
TOTAL						
TOTAL						
GRE MATA SUL - PALMARES						
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL	

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1	
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1	
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1	
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1	
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1	
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1	
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1	
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1	
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1	
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1	
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1	
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1	
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1	
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1	
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1	
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1	
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1	
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1	
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1	
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1	
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1	
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1	
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1	
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1	
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1	
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1	
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1	
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1	
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1	
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1	
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1	
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1	
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1	
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1	
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1	
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1	
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1	
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1	
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1	
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1	
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1	
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1	
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1	
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1	
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1	
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1	
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1	
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1	
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1	
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1	
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1	
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1	
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ÁGUA PRETA, JOAQUIM NABUCO, PALMARES, XEXÉU	1	0	1	
		AMARAJI, PRIMAVERA	1	0	1	
		BARREIROS, SÃO JOSÉ COROA GRANDE	1	0	1	
		BELÉM DE MARIA, LAGOA DOS GATOS	1	0	1	
		CATENDE, JAQUEIRA, MARAIAL	1	0	1	
		CORTÉS, GAMELEIRA, RIBEIRÃO	1	0	1	
		QUIPAPÁ, SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	1	
		RIO FORMOSO, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ	1	0	1	
TOTAL			104	0	104	
GRE METROPOLITANA NORTE						
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL	
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1	
		ARAÇOIABA	1	0	1	
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1	
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1	
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1	
		ARAÇOIABA	1	0	1	
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1	
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1	
		ARAÇOIABA	1	0	1	
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1	
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1	
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1	
		ARAÇOIABA	1	0	1	
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1	
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1	
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1	
		ARAÇOIABA	1	0	1	
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1	
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1	
		ARAÇOIABA	1	0	1	
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1	
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1	
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1	
		ARAÇOIABA	1	0	1	
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1	
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1	
		ARAÇOIABA	1	0	1	
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1	
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1	
		ARAÇOIABA	1	0	1	
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1	
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1	
		ARAÇOIABA	1	0	1	
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1	
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1	
		ARAÇOIABA	1	0	1	
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1	
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1	
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1	
		ARAÇOIABA	1	0	1	
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1	
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1	
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1	
		ARAÇOIABA	1	0	1	
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA	1	0	1	
		OLINDA, PAULISTA	1	0	1	

PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ABREU E LIMA, IGARASSU	1	0	1
		ARAÇOIABA	1	0	1
		ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA			

PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE NORTE	1	0	1
TOTAL			13	0	13

GRE RECIFE SUL

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	RECIFE SUL	1	0	1
TOTAL			13	0	13

GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
		MIRANDIBA	1	0	1
		PARNAMIRIM	1	0	1
		SALGUEIRO	1	0	1
		SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
		SERRITA	1	0	1
		TERRA NOVA	1	0	1
		VERDEJANTE	1	0	1

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	CEDRO	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	MIRANDIBA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	PARNAMIRIM	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	SALGUEIRO	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	SERRITA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	TERRA NOVA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	VERDEJANTE	1	0	1
TOTAL				104	0
GRE SERTÃO DO ALTO PAJÉU - AFOGADOS DA INGAZEIRA					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
		AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
		AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
		AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1

PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AFOGADOS DA INGAZEIRA, SOLIDÃO, TABIRA	1	0	1
		SANTA CRUZ BAIXA VERDE, TRIUNFO	1	0	1
		SANTA TEREZINHA, SÃO JOSÉ DO EGITO, TUPARETAMA	1	0	1
		BREJINHO, ITAPETIM	1	0	1
		CALUMBI, SERRA TALHADA	1	0	1
		CARNAÍBA, FLORES, QUIXABA	1	0	1
		IGUARACI, INGAZEIRA	1	0	1
TOTAL			91	0	91

GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA					
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODÓCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODÓCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODÓCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODÓCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODÓCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODÓCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODÓCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODÓCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	ARARIPINA	1	0	1
		BODÓCÓ, OURICURI	1	0	1
		EXU, GRANITO	1	0	1
		IPUBI, TRINDADE	1	0	1
		MOREILÂNDIA	1	0	1
		SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA	1	0	1

PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	AFRÂNIO, DORMENTES	1	0	1
		CABROBÓ, OROCÓ, SANTA MARIA BOA VISTA	1	0	1
		LAGOA GRANDE, PETROLINA	1	0	1
TOTAL		39	0	39	

GRE SERTÃO DO MOXOTÓ-IPANEMA - ARCOVERDE

FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITÁIBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITÁIBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITÁIBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITÁIBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITÁIBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITÁIBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1
		ARCOVERDE	1	0	1
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1
		BUÍQUE, ITÁIBA, TUPANATINGA	1	0	1
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1	
		ARCOVERDE	1	0	1	
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1	
		BUÍQUE, ITÁIBA, TUPANATINGA	1	0	1	
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1	
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1	
		ARCOVERDE	1	0	1	
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1	
		BUÍQUE, ITÁIBA, TUPANATINGA	1	0	1	
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1	
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1	
		ARCOVERDE	1	0	1	
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1	
		BUÍQUE, ITÁIBA, TUPANATINGA	1	0	1	
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1	
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1	
		ARCOVERDE	1	0	1	
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1	
		BUÍQUE, ITÁIBA, TUPANATINGA	1	0	1	
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1	
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1	
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	ALAGOINHA, PEDRA, VENTUROSA	1	0	1	
		ARCOVERDE	1	0	1	
		BETÂNIA, CUSTÓDIA, SERTÂNIA	1	0	1	
		BUÍQUE, ITÁIBA, TUPANATINGA	1	0	1	
		IBIMIRIM, INAJÁ, MANARI	1	0	1	
		PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ	1	0	1	
TOTAL		78	0	78		
GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA						
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL	
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	BELÉM DE SÃO FRANCISCO, FLORESTA, ITACURUBA	1	0	1	
		CARNAÚBEIRA DA PENHA	1			

GRE VALE DO CABIBARIBE - LIMOEIRO						
FUNÇÃO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	POLO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL	
PROFESSOR DE ARTES	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1	
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1	
		CUMARU	1	0	1	
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1	
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1	
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1	
		MACHADOS	1	0	1	
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1	
		VERTENTES	1	0	1	
PROFESSOR DE BIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1	
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1	
		CUMARU	1	0	1	
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1	
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1	
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1	
		MACHADOS	1	0	1	
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1	
		VERTENTES	1	0	1	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1	
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1	
		CUMARU	1	0	1	
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1	
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1	
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1	
		MACHADOS	1	0	1	
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1	
		VERTENTES	1	0	1	
PROFESSOR DE FILOSOFIA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1	
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1	
		CUMARU	1	0	1	
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1	
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1	
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1	
		MACHADOS	1	0	1	
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1	
		VERTENTES	1	0	1	
PROFESSOR DE FÍSICA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1	
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1	
		CUMARU	1	0	1	
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1	
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1	
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1	
		MACHADOS	1	0	1	
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1	
		VERTENTES	1	0	1	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1	
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1	
		CUMARU	1	0	1	
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1	
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1	
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1	
		MACHADOS	1	0	1	
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1	
		VERTENTES	1	0	1	
PROFESSOR DE HISTÓRIA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1	
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1	
		CUMARU	1	0	1	
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1	
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1	
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1	
		MACHADOS	1	0	1	
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1	
		VERTENTES	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1	
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1	
		CUMARU	1	0	1	
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1	
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1	
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1	
		MACHADOS	1	0	1	
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1	
		VERTENTES	1	0	1	
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1	
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1	
		CUMARU	1	0	1	
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1	
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1	
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1	
		MACHADOS	1	0	1	
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1	
		VERTENTES	1	0	1	

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE QUÍMICA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERTENTES	1	0	1
PROFESSOR DE SOCIOLOGIA	150 h/a ou 200h/a	BOM JARDIM, JOÃO ALFREDO, OROBÓ	1	0	1
		CASINHAS, SURUBIM, VERTENTE DO LÉRIO	1	0	1
		CUMARU	1	0	1
		FEIRA NOVA, LIMOEIRO	1	0	1
		FREI MIGUELINHO, SANTA MARIA CAMBUCÁ	1	0	1
		LAGOA DE ITAENGA	1	0	1
		MACHADOS	1	0	1
		PASSIRA, SALGADINHO	1	0	1
		VERT			

GRE Recife Sul	Recife	Afogados, Areias, Barro, Boa Viagem, Bongi, Brasília teimosa, Cabanga, Caxangá, Cidade Universitária, Cohab, Cordeiro, Curado, Engenho do Meio, Estância, Iburá, Imbiribeira, Ipsep, Iputinga, Jardim São Paulo, Jordão, Madalena, Mangueira, Mustardinha, Pina, Recife, San Matin, São José, Tejipió, Torre, Torrões, Várzea.
GRE Metro Norte	Recife	Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Olinda e Paulista.
GRE Metro Sul	Recife	Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno e São Lourenço da Mata.
GRE Mata Sul	Palmares	Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu.
GRE Mata Norte	Nazaré	Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquito, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência.
GRE Mata Centro	Vitória	Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Felix, Chá de Alegria, Chá Grande, Escada, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos, Sairé, São Joaquim do Monte, Vitória de Santo Antão.
GRE Vale do Capibaribe	Limoeiro	Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Vertente do Lério, Vertentes.
GRE Agreste Centro Norte	Caruaru	Arestina, Altinho, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Caruaru, Cupira, Ibirajuba, Jataúba, Panelas, Riacho das Almas, Santa Cruz do Capibaribe, São Caetano, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama.
GRE Agreste Meridional	Garanhuns	Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São Bento do Una, São João, Terezinha.
GRE Sertão do Moxotó Ipanema	Arcoverde	Alagoinha, Arcoverde, Betânia, Buíque, Custódia, Ibirimirim, Inajá, Itaíba, Manari, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa.
GRE Sertão do Submédio São Francisco	Floresta	Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu
GRE Sertão do Alto Pajeú	Afogados	Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaçá, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama
GRE Sertão do Médio São Francisco	Petrolina	Afrânia, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista.
GRE Sertão Central	Salgueiro	Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante.
GRE Sertão do Araripe	Araripe	Araripe, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Morelândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____, identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/SRHS nº _____, de _____ de 2025, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a), a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, _____ / _____ / _____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência**Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatária da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; faléscia em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

PORATARIA CONJUNTA SAD/SEPLAG Nº 251 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, considerando o Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SEPLAG nº 135, do dia 11 de setembro de 2024, a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/SEPLAG nº 170 do dia 29 de outubro de 2024, e o Resultado Final da Análise Curricular dos candidatos sobressalentes, publicado através da Portaria Conjunta SAD/SEPLAG Nº 180 do dia 17 de julho de 2025, **RESOLVEM:**

Art. 1º Convocar os candidatos classificados indicados no Anexo Único desta Portaria Conjunta para apresentação da documentação de contratação, conforme item 10.6 do Edital.

Art. 2º Informar que os candidatos deverão comparecer à **Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco (SEPLAG)**, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação desta Portaria Conjunta, munidos da documentação para contratação constante no item 10.6 e subsequentes, do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SEPLAG nº 135, de 11 de Setembro de 2024.

Parágrafo único: Os documentos descritos no item 10.6 do edital, deverão ser entregues de forma **presencial** à Unidade de Gestão de Pessoas, no endereço Rua da Aurora, 1377 - Santo Amaro, Recife - PE - CEP 50720-001.

Art. 3º Informar que o (a) candidato (a) que não comparecer para a sua contratação, no prazo indicado, juntamente com a documentação para contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos do item 9.2.1, do Edital.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Função	PCD
***.407.394-**	Samid Limeira Soares De Veras	Engenheiro Civil	Não

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

Nº 3.991-Fazer retornar à Secretaria de Saúde, o servidor **Pedro Paulo dos Santos Guimarães**, matrícula SGP nº 1291092/01, cedido à Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, a partir de 01.10.2025.

Nº 3.992-Fazer retornar à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas, a servidora Ana Maria do Amparo Nascimento, matrícula SGP nº 1029010/01, cedida à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 26.09.2025.

Nº 3.993-Autorizar a cessão ao Tribunal Regional Federal 5º Região, do servidor **Acácio Emanoel dos Santos**, matrícula SGP nº 3379450/01, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, com ônus para o órgão de origem, mediante resarcimento, até 31.12.2025.

Nº 3.994-Autorizar a cessão à Prefeitura Municipal de Bezerros, do servidor **Bruno de Souza Leão**, matrícula nº 710.152-0, da Secretaria de Defesa Social/Bombeiro Militar, com ônus para o órgão de origem, mediante resarcimento, até 31.12.2025.

Nº 3.995-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, **Raissa Braga Campelo**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, com ônus para o órgão de origem, mediante resarcimento, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

PORATARIA SAD Nº 3.996 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, de desempenhar o papel de órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, IV do Decreto nº 54.526, de 30 de março de 2023, que possibilita a descentralização de atos relativos às licitações e contratações para os órgãos e entidades estaduais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam descentralizados para os órgãos e entidades a seguir especificados, os seguintes procedimentos:

I - Secretaria da Fazenda (SEFAZ): os processos licitatórios, procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação e as autorizações para adesão às atas de registro de preços, bem como os aditamentos contratuais, referentes à execução do Projeto de Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco PROFISCO II-PE, decorrentes da operação de crédito firmada entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

II - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE): os processos licitatórios, procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, as solicitações de autorização para adesão a atas de registro de preços e os aditamentos contratuais a serem firmados pela entidade, bem como, os procedimentos de inexigibilidade de licitação relativos à contratação de profissional do setor artístico no âmbito do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as fundações e as autarquias;

III - Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS): procedimentos relativos à formalização de parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014 que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) da SAS;

IV - Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS): Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI da SEMAS; e

V - Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER): os processos licitatórios, procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SAD nº 2.424, de 13 de junho de 2025.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023 e Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Nº 3.997-Designar para responder como Agente de fase Preparatória a servidora **Fabiana Maria Pereira Catão Ribeiro**, matrícula 211786/01, no âmbito da Secretaria de Administração, no período de 30 de setembro a 14 de outubro de 2025, conforme estabelece o art. 5º, da Lei 18.384 de 28 de novembro de 2023, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença médica.

Nº 3.998-Dispensar a servidora **Yêda Sandrine Farias da Silva**, matrícula nº 17381517/01, da função de Integrante da Equipe de Apoio, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.

Nº 3.999-Designar, como Agentes de Fase Preparatória, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, com base no inciso III, do art. 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula
Paulo de Tarso Fernandes da Rocha	2389738/01
Leonardo de Lima Pessoa	2408724/01
Antônio Carlos Santos de Lima	2397625/01

Nº 4.000-Designar como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Secretaria de Administração de Pernambuco - SAD, conforme previsto na Lei nº 18.384 de 28/11/2023, Art. 1º, Inc. III, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula
Carla Cavalcante Passos Gonçalves	214702/01
Evandro Mauro de Almeida Bezerra	3507661/01
Mauro Odilon Cubilha Garcia	3523861/02

Nº 4.001-Designar, como Agente de Contratação, do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, com base no inciso I, do artº 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, os seguintes servidores: